

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Escola Secundária Inês de Castro, entidade de serviço público educativo, com sede na Rua Quinta do Fojo, 4400-658 Vila Nova de Gaia, com o contribuinte fiscal nº 600019454, neste ato representado pela Dra. Manuela Carvalho, na qualidade de Diretora e com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

Município de Vila Nova de Gaia pessoa coletiva nº 505335018 com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-017 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara o Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para outorgar o presente Protocolo, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

O **Primeiro Outorgante** é uma Escola de natureza pública que possui longa tradição na formação profissional.

Desde 2006 que a escola está inserida no programa TEIP por se localizar num território económica e socialmente desfavorecido, marcado pela pobreza e exclusão social, onde a violência, a indisciplina, o abandono e o insucesso escolar se manifestam (Direção-Geral da Educação, 2020).

Sendo uma escola TEIP, tem como objetivo prevenir e reduzir o abandono escolar precoce, o absentismo, a indisciplina e a promoção do sucesso educativo de todos os alunos e o

O **Segundo Outorgante**, detém as competências no âmbito da Educação contempladas no programa de descentralização aprovado no Conselho de Vila Nova de Gaia.

Considerando, ainda, as competências definidas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, bem como as referidas em demais legislação aplicável.

6

As partes entendem que a colaboração representa uma mais-valia para o cabal exercício das competências respetivas, e é importante na prossecução do objetivo de incremento da qualidade do ensino. Assim, pelo interesse convergente que reveste o estabelecimento da presente cooperação entre as partes supra identificadas, é livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O Presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e da Escola Secundária Inês de Castro.

Cláusula Segunda

Objeto

O presente protocolo tem como objetivo específico fixar um quadro de cooperação no âmbito da Candidatura ao Programa TEIP 4, entre a Escola Secundária Inês de Castro e a autarquia.

Cláusula Terceira

Execução

Para prossecução deste Protocolo acordam as partes em cooperar numa atuação conjunta e concertada, deste modo a Autarquia:

- a) assume acompanhar as fragilidades do território através da incorporação das suas políticas sociais, concretamente, na operacionalização do Projeto **Português em Imersão**, que visa o acolhimento e a capacitação da comunidade educativa da ESIC, em relação a alunos e famílias oriundos de outros países. Este projeto tem como principal objetivo facilitar a integração desses agentes educativos.

Cláusula Quarta

Proteção de dados pessoais

1. As partes assumem a obrigação da estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito da colaboração.
2. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta da presente colaboração, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

Cláusula Quinta Duração e Vigência

O presente protocolo cessará assim que uma das partes manifestar esse interesse.

Feito em boa fé, aos quinze dias do mês de março de 2024 em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O Primeiro Outorgante

(Dr.ª Manuela Carvalho)

O Segundo Outorgante

(Sr. Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)